



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículo tipo caminhão toco, 0 km, com carroceria de madeira, para entrega imediata, de acordo com as especificações mínimas constantes da planilha a seguir:

Item	Descrição	Quantidade
01	CAMINHÃO 3X4, COM CARROCERIA DE MADEIRA, 0 km, ano e modelo da contratação 2020/2021 Pneus 225/75 R16,0 Rodado traseiro duplo Cabine simples Comprimento total 6552 Largura da cabine 2429 Capacidade Peso bruto total (PBT) 5.800 Capacidade técnica eixo dianteiro 1900 Capacidade técnica eixo traseiro 4600 Capacidade carga / Carroceria técnica/legal 3.493kg Capacidade máxima de tração (CMT) 8800 N de cilindros /cilindrada distribuição 4 cilindros linhas Potencia minima 156 cv Torque máxima 450 NM 1250 a 2900rpm Transmissão 6 marchas Diâmetro do disco 280 mm Suspensão tipo Dianteira tipo Barras de torção amortecedor telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora Veiculo devidamente equipado com uma carroceria	01
VALOR: R\$ 255.000,00		

2. PRAZO DE ENTREGA:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

2.1 – A entrega deverá ser efetuada, em até 30 (trinta) dias após a expedição da autorização de fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

3. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:

3.1 – A entrega deverá ser efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Carmolândia, neste município com respectiva Nota Fiscal.

3.2 – Quando do recebimento do veículo, que será feito por funcionários designados, no local da entrega, será verificada a qualidade do que for entregue. No caso de entrega do veículo fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeitará o veículo, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.

3.3 - Juntamente com o veículo deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente e o certificado de garantia de veículo.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DE REFERENCIA:

4.1 - As despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Carmolândia – Tocantins, de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

20.606.4504.2343– Aquisição de Veículos Rodoviários.

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 –A máquinas e equipamentos agrícolas deverá ser nova e estar em boas condições de funcionamento, segurança, higiene e bem como, possuir todas as especificações exigidas pela legislação de trânsito, visando a segurança e conforto dos usuários;

5.2 Assumir todos os custos decorrentes da utilização da carreta Tanque, aos danos e prejuízos durante o fornecimento do produto, causados a terceiros por ação ou omissão própria, de inteira responsabilidade da contratada.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado:

a) Em 10 dias após a manifestação favorável, do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 5 dias para a emissão da tal manifestação.

b) Os pagamentos serão efetuados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

07 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Receber os materiais de acordo com as especificações.

7.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.

7.3 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

7.4 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do equipamento entregue.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

7.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.7 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A empresa deverá entregar o veículo junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Carmolândia - TO, sem qualquer ônus ao erário municipal;

8.2 - Substituir o veículo se os mesmos apresentarem defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

8.3 - Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto a substituição dos equipamentos com defeito, dentro do período de garantia, quando do envio de outra localidade.

8.4 - A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos produtos ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

8.5 - O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto.

8.6 - A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93 - Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta;

8.7 - Fica a cargo da contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a entrega do objeto, bem como, estabelecer parâmetros e diretrizes na entrega, aplicando à Contratada, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

8.8 - Todos os custos relativos a entrega dos produtos correrá por conta da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e outros.

8.9 - O proponente que for adjudicado para o desta licitação arcará com todas as taxas, transporte, fretes e impostos que vierem a incidir sobre os mesmos.

9. - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 - A vigência da presente licitação perdurará pelo período de entrega dos referidos materiais.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - A garantia do veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

quilometragem, a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

10.2 – No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 dias uteis. A contar da data da solicitação/notificação oficial.

Se a contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias uteis (máximo), condicionada a aceitação da contratante.

Carmolândia-TO, 08 de junho de 2021.

ANTONIO BATISTA DE SOUZA HAZANDA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento